



CONCEDE O TÍTULO DE ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SENHOR MARCIO APARECIDO GUEDES.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Ordem do Mérito Legislativo ao Senhor **MARCIO APARECIDO GUEDES**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 31 de agosto de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 201, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO "DEFENSOR DOS DIREITOS HUMANOS" AO SENHOR JOSE RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito "DEFENSOR DOS DIREITOS HUMANOS" ao Senhor **JOSE RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 31 de agosto de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO AMIGO DA NATUREZA AO SENHOR TONY SCHURIG SIQUEIRA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO AMIGO DA NATUREZA ao Senhor **TONY SCHURIG SIQUEIRA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 31 de agosto de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Portarias

PORTARIA Nº 303/2023

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **ALICE CRISTINA LOPES MAGALHÃES** - Matrícula nº 8318

Fiscal Suplente: **LAURA KAROLYNE BORGES PINTO COSTA** - Matrícula nº 8321

Gestor de Contratos: **ROMULO OLIVEIRA CORBELINO** - Matrícula nº 8222

CONTRATO Nº 023/2022.

ORIGEM: COMPRA DIRETA Nº 038/2022.

CONTRATADA: COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ Nº: 07.281.368/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 350037003300380033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conf. GZ 1003/2023 - 31 de Setembro de 2023

SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, DO TIPO ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES PARA INTEGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS (BIOSEG E COPLAN) POR HST- HORAS DE SERVIÇO TÉCNICO, VISANDO MIGRAÇÃO AUTOMÁTICA DE INFORMAÇÕES REFERENTES AOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240 RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO À PLATAFORMA DO ESOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

VIGÊNCIA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto - individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de setembro de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ - MT, 29 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 302/2023

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 350037003300380033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conf. GZ 1003/2023 - 31 de Setembro de 2023